



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 94/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 94/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS E A EMPRESA GGH ASCENSORES EIRELI

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS, com endereço na Rua General Osório, 348, Centro na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Sr. Julio Xandro Heck, nomeado pela Portaria nº 465, publicada no *DOU* de 17 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 106193822-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GGH ASCENSORES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.081.505/0001-00, sediada na Rua General Glicerio 5209 – Apt 15 – Vila São Pedro em São José do Rio Preto – SP CEP 15.091-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Gilberto Gledson de Alencar, CPF nº 159.214.218-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.00768/2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 58/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “Aquisição de Elevadores de Uso Restrito e Plataformas de Acessibilidade para os Campi do IFRS”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações	Unid ade	Qtd	Valor Unitário R\$
	8	Elevador de uso restrito Local de instalação: Campus Veranópolis Edificação: Bloco Administrativo, conforme plantas Fornecimento e instalação de um elevador de uso restrito exclusivo para acessibilidade, dispensado o espaço para a casa de máquinas; - Com 2 paradas percurso aproximado entre as paradas de 5,00m; - A ser instalado no exterior da edificação;	Unid.	01	R\$70.700,00



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

	- Com portas alinhadas; - Capacidade para 3 pessoas ou no mínimo 225kg; - Velocidade mínima de 15m/minuto; - Acionamento elétrico com controle em VVVF; - Tensão de alimentação de 220v/60Hz; - Portas do pavimento automáticas; - A cabine terá dimensões mínimas de 900mm x 1200mm x 2050 (largura x profundidade x altura), piso antiderrapante e iluminação em LED; - Comandos internos: espelho de aço inox escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, braile, atendendo as normas de acessibilidade; Comandos externos/pavimento: espelho de aço inox escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, braile, atendendo as normas de acessibilidade; - A caixa de corrida será em estrutura metálica autoportante com revestimento externo/enclausuramento em chapa metálica pintada, ficando este serviço a cargo da Contratada; - Esta estrutura deverá ser encimada por domo impermeável; - Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.			
	VALOR TOTAL	R\$ 70.700,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/12/2018 e encerramento em 01/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.700,00 (Setenta mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Gestão/Unidade: 23419/158141

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 111523

Elemento de Despesa: 4490.51.92

PI: LPP02P0125N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez dias) observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

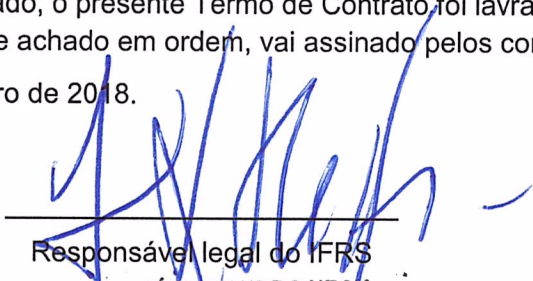
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Bento Gonçalves para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

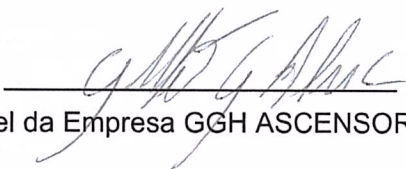
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2018.



Responsável legal do IFRS

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor *pro tempore* do IFRS
Portaria/MEC nº 465, de 17/05/2018
Publicado no D.O.U. de 18/05/2018



Responsável da Empresa GGH ASCENSORES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1-


JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siapex: 2004802

2-